

## DECRETO Nº 10006/2026

### “Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo nº. 497/2025, de 01 de dezembro de 2025;

Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o artigo 117 da LCM 241/2019;

Considerando data de ingresso no serviço público, em 14/02/2001, aplica-se a regra de transição prevista no artigo 120 da LCM 241/2019, que reflete o artigo 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que

### DECRETA

**Artigo 1º**- É declarada **aposentada** nos termos da Lei, a servidora **MARISOL GONZALEZ LAZZARO ZANETI**, matrícula nº 5387-2, admitida em 14 de fevereiro de 2001, no cargo de Professor e reclassificada em 01/04/2008 para o cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 08, Grau “G.”

**Artigo 2º**- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Artigo 4º**- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

São Sebastião, 12 de março de 2026.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito